

sexta-feira. 13 de setembro de 2019

Diário Oficial

Rondônia, ed. 172 - 15

SUPEL/RO - Mat. 300130075

Protocolo 7849792

Portaria nº 189/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA VIANA DE SOUZA, matrícula n. 300138121, para substituir a servidora GRAZIELA GENOVEVA KETES, matrícula n. 300118300 , em virtude de férias, no período de 02/09/2019 a 16/09/2019, na função de Pregoeira Títular na Equipe de Lidtação BETA nesta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL Art. 2° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos 02 de setembro de 2019.

Art. 3° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

SUPERINTENDENTE/SUPEL

Protocolo 7636122

Portaria nº 191/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8,978, de 31 de Janeiro de 2000; RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA, matrícula n. 300151915, para substituir o servidor MAHATMA ORSELINO MENDES, matrícula n. 300141595, em virtude de férias, no periodo de 04/09/2019 a 13/09/2019, na função de Gerente da Gerência de Tecnologia e Informação nesta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos 04 de setembro de 2019. Art. 3° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

SUPERINTENDENTE/SUPEL

Protocolo 7653706

Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:

I – PREGOEIRO:
a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA; b) CAMILA CAROLINE ROCHA PERES;

c) ROGER MARTINS CARDOSO

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o servidor ROGER MARTINS CARDOSO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 7654696

Portaria nº 193/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000; RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ZETA:

I - PREGOEIRO:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

II - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: a) ALINE LOPES ESPÍNDOLA;

b) KAREN OUETERIN MENEZES DE FREITAS.

Art. 2º Fica designado como Pregoeira Substituta a servidora ALINE LOPES ESPÍNDOLA, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 7666542

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO №. 016/2018/ŒL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0036.218528/2018-63

Objeto: Contratação Credenciamento de pessoa jurídica que atuem na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma continua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses. Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a Sessão de abertura de novo envelope (Documentos de Habilitação) apresentado fica AGENDADA para o dia 18/09/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA). A disponibilidade do Edital e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269. Publique-se.

Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN

Presidente - CEL/SUPEL

Protocolo 7843647

Aviso de Publicação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.213702/2019-51/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto refeitório), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da

Autenticidade pode ser verificada em: http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1257 Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/09/2019, às 12:12



P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

N°. 167/2020/KAPPA/SUPEL/RO

S

 $oldsymbol{U}$

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 167/2020/KAPPA/SUPEL/RO

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 01, 03, 05, 08 e 09 E AOS DEMAIS ITENS/LOTES EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03/07/2019 torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 167/2020/KAPPA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os <u>Decretos Estaduais nº 12.205/06</u>, <u>nº 16.089/2011</u>, <u>nº 21.675/2017</u> e <u>nº 18.340/2013</u> e suas alterações, Decreto Federal n° 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 28 de Abril de 2020

HORÁRIO: às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.<u>comprasgovernamentais</u>.gov.br/

- 1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0015.329165/2019-10, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita



conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme especificações, quantitativos e condições do Anexo I - Termo de Referência.
- 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- 2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.1.1 do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 do Anexo I Termo de Referência, asquais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1° e § 2° do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central - Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.
- 3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- **3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto



suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- **5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7°, Lei n° 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação –



- SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.3.1.2.** Para os itens/lotes 01, 03, 05, 08 e 09 aplica-se ampla concorrência, para os demais a **participação** será é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;



- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

- 6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
- 6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital, não



podendo nem o item nem o lote estar acima do estimado pela Administração – Anexo III do Edital – Quadro Estimativo de Preços.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços <u>COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)</u>, a partir da data da liberação do Edital no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, até o horário limite de início da Sessão Pública, <u>horário de Brasília</u>, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).
- 8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO">"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.3.1. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.



09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE **DESEMPATE**

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 do Edital.
- 9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).
- 9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ conforme Edital.
- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance:
- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, endereco eletrônico utilizado para divulgação site no no https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;
- 9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.16. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;
- 9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3°, § 2°, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.
- 9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o Decreto Estadual 21.675/2017, será aplicado o desempate das seguintes formas:
- 9.17.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:



- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3°, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;



- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
- 11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, poderá convocar todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:
- 11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o <u>valor</u> devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO:
- 11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 11.5.3. APRESENTAR LAUDO DE EFICÁCIA DE PROTEÇÃO EMITIDA POR LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA, E REGISTRO NA ANVISA, NO O ITEM 07 DO LOTE I.
- 11.5.4. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NO ITEM 77 DO LOTE III.
- <u>11.5.5.</u> APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, NOS ITENS 172 E 173, DO LOTE XI.
- 11.5.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.
- 11.5.6.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- 11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo:



11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

- 11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.
- 11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- 13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
- A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES **ABRANGIDOS**:
- 13.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.



- 13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.isf?ITEMNUM=2348
- 13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração -DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
- b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante



que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.8.1. Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
- I até 80.000,00 (oitenta mil reais) fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- II de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
- 13.8.2. Entende-se por pertinente e compatível em <u>características</u> o atestado que demonstre em sua individualidade ou soma de atestados contemple a parcela mais relevante do objeto desta licitação, qual seja, o fornecimento dos materiais constantes no Pedido de Material Técnico (Anexo ao TR) Sei nº 7936002.
- 13.8.3. Os atestados de capacidade técnica, estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- 13.8.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.
- 13.8.5. A Administração, por meio da Comissão de Recebimento, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

- 13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de** 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
- 13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.
- 13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.

- 13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a). para o envio dos mesmos.
- 13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.
- 13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- b)Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.



- **13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (**três**) **dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugnálos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;



14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 - DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 14. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 12. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 8. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.609.1224.2631 (Consolidar as ações de Inspeção e Defesa Sanitária Animal), nos elementos constantes do Pedido de Material Técnico (Anexo ao TR) SEI nº 7936002, fonte de recursos 0240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade).

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as



sanções previstas no art. <u>7°, da Lei Federal nº. 10.520/2002</u> c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.



- 24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na <u>Lei 8.666/93</u>.
- 24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na <u>Lei nº 8.666/93</u>.
- **24.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.
- 24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9272, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 - ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Adendo Esclarecedor

ANEXO III- Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata;

ANEXO V – Solicitação Adesão à RP;

Porto Velho-RO, 23 de março de 2020

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO Mat. 300094012



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 19023 – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

- IDARON

Requerente: COTEC/GIDSA

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE

2.1. Do Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência.

2.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

As especificações técnicas e quantitativos encontram-se detalhadas no Pedido de Material Técnico (Anexo ao TR) Sei nº 7936002, anexado aos autos.

2.3. Da Validade dos Materiais

- 2.2.1.1. A validade dos itens objeto da aquisição, encontram-se especificadas em cada item do Pedido de Material Técnico (Anexo ao TR) Sei nº 7936002 e deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor CDC e às demais legislações pertinentes.
- 2.2.1.2. Todo e qualquer custo proveniente da substituição em garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de produtos defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, correrá por conta e responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Interesse Público na Despesa

- 3.1.1. Em conformidade com o artigo 2º da Lei Complementar 215 de 19 de julho de 1999, a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON "tem por finalidade promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância sanitária animal e vegetal, inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal".
- 3.1.2. As atividades de Defesa Sanitária Animal têm como objetivo principal garantir a segurança sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal produzidos em Rondônia, agregando, maior valor comercial ao rebanho estadual no mercado interno e externo. A eficiência desse serviço resulta no aumento da produtividade como benefício social, melhor rentabilidade para o produtor e incrementa os "dividendos" percebidos pelo erário, fortalecendo a economia e contribuindo para a melhoria das condições da vida humana em Rondônia.
- 3.1.3. Destaca-se que tais materiais são essenciais para a execução e bom desenvolvimento dos trabalhos dos vários programas de controle das doenças dos herbívoros domésticos, tais como: o controle da raiva, BSE, brucelose, tuberculose, anemia infecciosa equina, mormo, encefalopatia espongiforme bovina, doenças vesiculares como a febre aftosa, entre outras.
- 3.1.4. Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

3.1.5. Das Quantidades



- 3.1.5.1. O objeto contempla materiais necessários ao funcionamento de todos os programas da GDSA, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), produtos de sinalização em ações de Controle de Trânsito e materiais necessários ao atendimento de ocorrências sanitárias e atuações em focos de enfermidades.
- 3.1.5.2. O quantitativo teve base mediante levantamento realizado no Sistema de Materiais do que foi utilizado junto às unidades de atendimento, supervisões regionais e escritórios administrativos que resultou no Pedido de Material Técnico (Anexo ao TR) Sei nº 7936002, bem como os produtos que ainda encontramse em estoque, sendo de exclusiva responsabilidade dos requerentes, utilizando a técnica estimativa da IN 05/11-CGE/RO.

3.1.6. Da compra através de Registro de Preços

- 3.1.6.1. Conforme art. 3°, II e III do Decreto nº 18.340/13, a Agência IDARON optou por registrar preço por se tratar de materiais que serão adquiridos de forma parcelada, não comprometendo o orçamento vigente.
- 3.1.6.2. De outro giro, justifica-se a escolha do Sistema de Registro de Preços, pois ele se caracteriza como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento de bens com vista a contratações eventuais, que poderão, ou não, ocorrer possibilitando ainda adquirir rapidamente materiais quando ocorrerem urgências sanitárias ou inquéritos sorológicos a mando do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O fornecedor registrado terá, apenas, a expectativa de direito de contratar com a Administração dentro do prazo de validade da ata. Por isto que, diferentemente do sistema convencional de licitação, a Administração não necessita de contar com prévia dotação orçamentária, conforme exige o inciso II do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige declaração do ordenador de despesas referente à adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
- 3.1.6.3. O interesse desta autarquia pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera ainda as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência no certame das aquisições previstas para o exercício, sendo que os materiais faltosos poderão ser então enquadrados na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução significativa do número de procedimentos licitatórios com consequente redução dos custos para a Administração, agilidade na hora da aquisição dos bens, atendimento de demandas imprevisíveis e maior transparência das aquisições.
- 3.1.6.4. O registro de preços visa prever adequadamente o consumo dos materiais e, sobretudo, dispor de estoque suficiente, bem como possibilitar que o material adquirido esteja atualizado, no prazo de validade e não haja desperdício com materiais vencidos/desatualizados.

3.1.7. Da justificativa do lote

- 3.1.7.1. A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1° e 2°, do art. 23, da Lei Federal n° 8.666/93).
- 3.1.7.2. Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):
 - "É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o



que possivelmente oneraria a Administração". Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013- Plenário, trouxe o seguinte entendimento: "É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si".

3.1.7.3. Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando a aquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica".

3.1.7.4. Sendo assim a licitação por lote se enquadra economicamente viável para essa contratação, por se tratar de bens que possuem mesma natureza e guardam relação entre si, bem como alguns itens serão distribuídos conjuntamente. Caso falte um ou mais itens, impossibilitará à Administração economizar com a logística de distribuição por todo Estado às Unidades Descentralizadas. Além disso, há que ser considerada a economia processual possibilitando à Administração gerenciar inúmeros contratos em detrimento de alguns, devido à grande quantidade de itens, o que sobrecarregaria sobremaneira a Administração, considerando que o corpo técnico é reduzido, além do que resguardam-se particularidades que em caso fossem licitadas por item resultariam em excessiva pulverização e com pequena expressão econômica bem como a fragmentação em mais lotes acarretaria em perda do conjunto e de economia de escala.

4. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

4.1. Do Local e Forma de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da IDARON, localizado na BR-364, Km 07, número 9.280-C, Bairro Aeroclube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

4.1.1. Do Prazo

A entrega será parcial em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

4.2. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

- 4.2.1. A convocação para fornecimento do(s) material(is) será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada através do Sistema SEI do Governo de Rondônia.
- 4.2.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, pagamento e sanções contratuais constam deste Termo de Referência.
- 4.2.3. No ato da entrega dos materiais deverão ser encaminhados, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais e Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, Estaduais e Municipais sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.
- 4.2.4. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da Detentora, do Contrato ou instrumento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

4.2.5. Do Recebimento



- 4.2.5.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - a) provisoriamente pela GEMPAD, em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente da IDARON, em 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 4.2.5.2. A comissão de recebimento fará a:
 - a) Verificação física do objeto adquirido para verificar a integridade do mesmo.
 - b) Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.2.5.3. A critério exclusivo da Comissão, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.2.5.4. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo. Caso contrário, adotar-se-á os procedimentos para devolução e substituição dos materiais, conforme consignado em item próprio deste instrumento.
- 4.2.5.5. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, a Contratada incorrerá em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 4.2.5.6. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da IDARON, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Só após constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo pela Comissão.
- 4.2.5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
- 4.2.5.8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.2.5.9. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, originais, não se admitindo materiais recondicionados e/ou remanufaturados e/ou reprocessados.
- 4.2.5.10. Não será aceita troca da marca/fabricante do material registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Detentora do Registro), cabendo à Contratante decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

4.2.6. Da substituição dos materiais

- 4.2.6.1. A Contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução de Materiais a ser emitido pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente da IDARON.
- 4.2.6.2. O recolhimento do material recusado pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição.
- 4.2.6.3. Expirado o prazo previsto, a IDARON se reservará ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos EBCT e descontará o valor dos créditos a que faça jus a Contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados.



- 4.2.6.4. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o recolhimento dos valores correspondentes aos materiais devolvidos pela Agência IDARON. Após esse prazo, não sendo efetuado o recolhimento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial dos valores.
- 4.2.6.5. Não havendo mais interesse da Contratada em proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado à Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente desta IDARON, autorizando o descarte do material como bem lhe convier, observadas as normas legais vigentes.
- 4.2.6.6. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da Contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.609.1224.2631 (Consolidar as ações de Inspeção e Defesa Sanitária Animal), nos elementos constantes do Pedido de Material Técnico (Anexo ao TR) SEI nº 7936002, fonte de recursos 0240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade).

6. ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo da Agência IDARON, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do material com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal eletrônica (nf-e) e não haja impeditivo imputável à Contratada.
- 7.2. A Contratada deverá entregar a nf-e juntamente com os materiais, a qual deverá conter o detalhamento dos bens fornecidos e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;;
 - b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



- d) Certidão de Regularidade de Débito CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 7.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Agência IDARON.
- 7.5. Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.
- 7.6. A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.
- 7.7. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido em favor da Agência IDARON através de Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais (DARE AVULSO) que poderá ser gerado no Portal da SEFIN/RO, código da receita nº 8306 Multas Diversas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou ainda, ser cobrado judicialmente.
- 7.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na Agência.
- 7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência parcial ou total do objeto licitado.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.



9.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

10. DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE 25%

- 10.1. Não vislumbra-se a aplicação do Art. 8° do Decreto n°. 21.675 de 03.03.2017, o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinto por cento) por lote para a contratação de pequenas empresas, tendo em vista a economia processual na contratação pretendida ter muitos itens possibilitando à Administração gerenciar um contrato por lote em detrimento de um para cada item, além de contrário aos princípios da economicidade e eficiência.
- 10.2. No recente Acórdão 1819/2018 Plenário TCU, ficou cristalino que:

"9.3.1. não há, na Complementar Lei 123/2006, e no decreto que a regulamenta, determinação no sentido de que a aplicação da cota de 25%, de que trata o inciso III do art. 48 da referida lei, **estaria limitada à importância de R\$ 80.000,00**, prevista no inciso I do referido dispositivo, razão pela qual não procede o entendimento de que esses incisos devem ser interpretados de forma cumulativa;" (grifos nosso)

10.3. Assim, nada impede que as pequenas e micro empresas participem do certame licitatório.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.



- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.2. Qualificação Técnica

- 11.2.1. Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
 - I- até 80.000,00 (oitenta mil reais) fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
 - II de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
- 11.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em <u>características</u> o atestado que demonstre em sua individualidade ou soma de atestados contemple a parcela mais relevante do objeto desta licitação, qual seja, o fornecimento dos materiais constantes no Pedido de Material Técnico (Anexo ao TR) Sei nº 7936002.
- 11.2.3. Os atestados de capacidade técnica, estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- 11.2.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.
- 11.2.5. A Administração, por meio da Comissão de Recebimento, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

11.3. Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de Regularização Judicial Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.
- a1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 59 da Lei nº 11.101/05.
- a2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

11.4. Regularidade Fiscal

a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a Certidão de Regularidade de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio



de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

- b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.5. Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO ÓRGÃO GERENCIADOR (SUPEL)

- 12.1. Remeter à Contratada a nota de empenho ou instrumento equivalente, através do Sistema SEI do Governo do Estado.
- 12.2. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
- 12.4. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.5. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer defeito, falha, imperfeição ou irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.
- 12.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
- 12.7. Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- 12.8. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12.9. A Contratante poderá fazer a vistoria *in loco* após a classificação da proposta de preços da empresa vencedora da licitação para verificar a capacidade técnica operacional da execução do objeto, podendo a mesma ser desclassificada.

13.OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. Providenciar a Ordem de Fornecimento à Contratante.
- 13.2. Convocar os licitantes remanescentes caso a detentora do SRP não realize a retirada da Nota de Empenho ou assine o contrato.

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA FUTURA DETENTORA DO SRP

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes na ARP, no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:



- 14.2. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal.
- 14.3. Apresentar certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada quanto aos critérios de sustentabilidade exigidos.
- 14.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.
- 14.5. Entregar integralmente o objeto à Contratante conforme as especificações, prazos, locais e demais condições, com as devidas garantias inclusas.
- 14.6. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o local de fabricação até o local de entrega previsto neste instrumento.
- 14.7. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e as respectivas certidões de regularidade fiscal, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
- 14.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal;
- 14.9. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais.
- 14.10. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impecam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.
- 14.11. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.
- 14.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como qualquer outro resultante da execução do contrato;
- 14.13. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.
- 14.14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.15. Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
- 14.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.
- 14.17. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 14.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica da IDARON.
- 14.19. Realizar cadastro no sistema SEI, através do endereço eletrônico www.sei.ro.gov.br bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.



15. SANÇÕES

- 15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- <u>15.1.1.</u> <u>Advertência escrita</u> a comunicação formal ao fornecedor, advertindo- lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- <u>15.1.2.</u> <u>Multa</u> que deverá observar os seguintes limites máximos:
 - De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;
 - b) Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;
 - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - d) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
 - e) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - f) O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Contratante ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3° do artigo 86, da Lei n° 8.666/93.
 - g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 15.1,2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aqui estabelecidas.
- 15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:
 - •De 6 (seis) meses, nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto fornecido ou fornecimento/execução de baixa qualidade;
 - De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato;
 - •De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s); a)
 - Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;



- c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeito fosse;
- **d**) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- •De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 15.1.4.1. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2°, do Decreto nº 16.089/2011.
- 15.2. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:
 - a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
 - **b)** A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3°, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
 - c) Por determinação judicial.
- 15.3. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.
- 15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.
- 15.7. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 15.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas assim entendidas como aquelas que acarretarem prejuízos significativos não ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração. verifique adequação da conduta por parte da Contratada, após o a que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.



- 15.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 15.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 15.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado CGE.
- 15.12. Também ficam <u>sujeitas</u> às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário TCU.
- 15.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida dos fornecimentos contratados; por ocorrência.	02
6	Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência.	04
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior, os serviços contratados	04
Para os i	tens a seguir, deixar de:	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato,por ocorrência.	02
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto.	01
9	Entregar, ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida na cláusula de pagamento. Por ocorrência e por dia sob o valor da nota fiscal ou fatura.	01
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

16. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do SRP será de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.340 de 06/11/2013.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"



- 18.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.
- 18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- 18.4. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado de registro de preços na ata para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 18.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, demonstrar o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade econômica da adesão ao Registro de Preço.
- 18.6. Além das condições e as regras estabelecidas nos termos do artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionadas ao atendimento das determinações da Súmula nº 08/TCE-RO.

19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/13 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A Agência IDARON, denominada Ordenadora de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente da licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes



devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente da Agência.

- 20.2. A Contratante programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento do cumprimento contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto, se necessário, e colaborando com a harmonia e execução do objeto.
- 20.3. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos fornecimentos contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.
- 20.4. A verificação das especificações, quantidades, prazos e demais especificidades constantes neste instrumento será realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente, visando monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração, devendo emitir Parecer Técnico ao ordenador para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.
- 20.5. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração nomeará a Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente, a qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; além de solicitar ao ordenador, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.
- 20.6. No processamento do pagamento, a Coordenação de Administração e Finanças, rejeitará os fornecimentos que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendoos para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pelo gestor, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.
- 20.7. A fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a Administração fiscalizará a execução dos fornecimentos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.
- 20.8. A fiscalização pela Administração, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 20.9. A ausência de comunicação por parte da Administração referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução do objeto contratado, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.
- 20.10. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.11. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 20.12. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Administração e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.



- 20.13. A Administração realizará avaliação da qualidade do fornecimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 20.14. A avaliação será considerada pela Administração para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos fornecimentos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.
- 20.15. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos fornecimentos, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.
- 20.16. A Comissão exercerá a fiscalização dos fornecimentos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos fornecimentos ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato, assegurado à Contratada, a ampla defesa e o contraditório. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao gestor do contrato, para que este providencia a comunicação:
 - a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
 - b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
 - c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com os art. 170 e 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, comprovando:
 - a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
 - b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.
- 21.2. A licitante deverá apresentar certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o objeto fornecido cumpre com as exigências do Edital.
- 21.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.



21.4. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

22.2. Deverá ser observado na proposta de preços O VALOR DO ITEM, NÃO PODENDO ESTAR ACIMA DO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 23.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:
 - a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;
 - b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.
- 23.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Estaduais nº 18.340/13 e 12.205/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.
- 24.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da administração, entenda-se 05 (cinco) divas úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

25. DOS ANEXOS

É parte indissociável deste instrumento o Pedido de Material Técnico Sei nº <u>7936002</u>. Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

Elaboração:

Adma SANDRA REGINA MILANI CHAGAS

Gerência de Compras e Contratos

Matr. 3000.42770

Requerentes:

WALTER OLIVEIRA CARTAXO

Diretor Técnico/ IDARON Matrícula 300044813

FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS

Gerente de Defesa Sanitária Animal/IDARON Matrícula 300042689

Autoridade Superior Competente:

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo da IDARON Matrícula 300044799



ANEXO II DO EDITAL ADENDO ESCLARECEDOR nº 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 167/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 0015.329165/2019-10

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificações, quantitativos e condições do Anexo I - Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, de 13 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019 e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, conforme segue:**

- I Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado, bem como, as exigências contidas nos itens 11.5.1 e 11.5.2 do Edital.
- **II** O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

Modo de disputa aberto

- Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais).



O valor Estimado para a presente aquisição é de R\$ 874.031,60, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decerto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho/RO, 06 de março de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO Mat. 300094012



ANEXO III DO EDITAL – QUADRO DE ESTIMATIVA

	LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL		
1	Alicate Para Cortar Cabo De Aço 7,5 polegadas, Bico de corte durável e preciso, lâmina com tratamento especial, indicado para cortes em fios e cabos de aço, equipada com trava e mola reforçada e cabo emborrachado.	Und	170	R\$ 55,61	R\$ 9.453,70		
2	Anestésico Acepromazina 1% de 20 ml, validade no ato da entrega de no mínimo 24 meses.	Und	50	R\$ 16,98	R\$ 849,00		
3	Iodo com IODOPHOR 1 litro, validade no ato da entrega de no mínimo 18 meses	Litro	220	R\$ 44,80	R\$ 9.856,00		
4	Larvicida e repelente a base de Fenitrothion, apresentação frascos de 250 ml, validade no ato da entrega de no mínimo 24 meses.	Frasco	50	R\$ 9,88	R\$ 494,00		
5	Pasta para controle de morcego hematófagos, fórmula contendo warfarina 2 gramas, excipiente q.s.p. 100 gramas, bisnaga contendo 50 gramas, validade no ato da entrega de no mínimo 30 meses.	Und	60	R\$ 42,80	R\$ 2.568,00		
6	Mascara semi facial descartável PFF2 - Respirador descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça, embalada individualmente.	Und	180	R\$ 1,14	R\$ 205,20		
7	Repelente de insetos, indicado para gestantes, possui proteção contra o mosquito aedes aegypti e culex, conter a substância Dietiltoluamida (Deet) na	Und	180	R\$ 12,18	R\$ 2.192,40		



	concentração de 15%, possuir laudo de eficácia de proteção emitida por laboratório de referência, proteção por um período de 8 horas, ser hipoalergênico, não oleoso, podendo ser usado sobre roupas. Apresentação em aerossol com volume mínimo de 200 ml, prazo de validade mínima de 24 meses. Produto deve possuir registro na ANVISA.				
8	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros.	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
9	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	Und	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
10	Corda 100% poliéster (pet tipo seda), multifilamento trançada, de 08 mm	Metro	1.000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
11	Corda 100% poliéster (pet tipo seda), multifilamento trançada, de 10 mm.	Metro	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
12	Corda 100% poliéster (pet tipo seda), multifilamento trançada, de 05 mm.	Metro	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
13	Laço de nylon torcido em 03 tentos com nó e argola de aço inox, 15 metros	Und	150	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00
14	Marcador de gado em aço inox com cabo de madeira jogo 0 a 9, com o número de 04 cm, espessura de 04 mm e cabo de 54 cm	Jogo	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
15	Faca para desossar com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno 28,0cm x 39 mm x 22 mm	Und	100	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00



16	Faca de esfola lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno 29,5cm x 50 mm x 22 mm	Und	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
17	Facão 14 aço carbono com cabo de madeira e bainha	Und	100	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00
18	Machadinha de mão com lamina em aço, cabo anatômico em fibra.	Und	100	R\$ 37,03	R\$ 3.703,00
19	Pedra de amolar 02 (duas) faces 15 x 5 x 2,5 cm	Und	100	R\$ 25,39	R\$ 2.539,00
20	Tabua de polipropileno para corte de carne 35,5 X 22,5 cm	Und	100	R\$ 16,68	R\$ 1.668,00
21	Protetor Facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, que permite perfeita visibilidade sem distorção de imagem, com cerca de 250 mm de largura e 185 mm de altura, O visor é preso ao suporte por meio de quatro pinos plásticos móveis e um fixo. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico por meio de dois parafusos metálicos. O visor possui borda de material plástico fixado em todo o contorno para proteção. O tamanho da carneira é regulável através de catraca. A parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor.	Und	150	R\$ 29,89	R\$ 4.483,50
	3			TOTAL LOTE I	R\$ 87 823 80

	LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL			
22	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 35	Par	10	R\$ 31,93	R\$ 319,30			
23	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 36.	Par	10	R\$ 31,93	R\$ 319,30			
24	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 37.	Par	20	R\$ 31,93	R\$ 638,60			
25	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 38.	Par	50	R\$ 31,93	R\$ 1.596,50			
26	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 39.	Par	50	R\$ 31,93	R\$ 1.596,50			
27	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 40.	Par	30	R\$ 31,93	R\$ 957,90			
28	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 41	Par	30	R\$ 31,93	R\$ 957,90			
29	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 42.	Par	50	R\$ 31,93	R\$ 1.596,50			
30	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 43.	Par	50	R\$ 31,93	R\$ 1.596,50			



	25 dipt we have see a first training to the first training to the first training to the first training					
31	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 44.	Par	10	R\$ 31,93	R\$ 319,30	
32	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 45.	Par	15	R\$ 31,93	R\$ 478,95	
33	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano MÉDIO, Tamanho: 35.	Par	10	R\$ 24,69	R\$ 246,90	



34	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano MÉDIO, Tamanho: 36.	Par	10	R\$ 24,69	R\$ 246,90
35	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano MÉDIO, Tamanho: 37.	Par	20	R\$ 24,69	R\$ 493,80
36	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano MÉDIO, Tamanho: 38.	Par	50	R\$ 26,37	R\$ 1.318,50
37	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano MÉDIO, Tamanho: 39.	Par	50	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00
38	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano MÉDIO, Tamanho: 40.	Par	30	R\$ 26,97	R\$ 809,10
39	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano MÉDIO, Tamanho: 41.	Par	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
40	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano MÉDIO, Tamanho: 42.	Par	50	R\$ 26,96	R\$ 1.348,00
41	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano MÉDIO, Tamanho: 43.	Par	50	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00
42	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano MÉDIO, Tamanho: 44.	Par	10	R\$ 27,20	R\$ 272,00
43	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 45.	Par	15	R\$ 19,20	R\$ 288,00



44	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano LONGO, Tamanho: 35.	Par	10	R\$ 27,59	R\$ 275,90
45	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano LONGO, Tamanho: 36.	Par	10	R\$ 27,59	R\$ 275,90
46	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano LONGO, Tamanho: 37.	Par	20	R\$ 27,59	R\$ 551,80
47	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano LONGO, Tamanho: 38.	Par	50	R\$ 27,59	R\$ 1.379,50
48	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano LONGO, Tamanho: 39.	Par	50	R\$ 28,58	R\$ 1.429,00
49	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano LONGO, Tamanho: 40.	Par	30	R\$ 28,58	R\$ 857,40
50	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano LONGO, Tamanho: 41.	Par	30	R\$ 30,18	R\$ 905,40
51	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano LONGO, Tamanho: 42.	Par	50	R\$ 29,36	R\$ 1.468,00
52	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano LONGO, Tamanho: 43.	Par	50	R\$ 30,18	R\$ 1.509,00
53	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano LONGO, Tamanho: 44.	Par	10	R\$ 28,57	R\$ 285,70
54	Bota de PVC, cor PRETA, forro de microban, cano CURTA Tamanho: 45.	Par	15	R\$ 28,57	R\$ 428,55



55	Botina tradicional em COURO, solado látex, com bico redondo, palmilha confort, cano curto Tamanho: 35.	Par	15	R\$ 58,83	R\$ 882,45
56	Botina tradicional em COURO, solado latex, com bico redondo, palmilha confort, cano curto Tamanho: 36.	Par	15	R\$ 58,83	R\$ 882,45
57	Botina tradicional em COURO, solado latex, com bico redondo, palmilha confort,cano curto Tamanho: 37.	Par	30	R\$ 58,83	R\$ 1.764,90
58	Botina tradicional em COURO, solado latex, com bico redondo, palmilha confort, cano curto Tamanho: 38.	Par	50	R\$ 58,83	R\$ 2.941,50
59	Botina tradicional em COURO, solado latex, com bico redondo, palmilha confort, cano curto Tamanho: 39.	Par	70	R\$ 58,83	R\$ 4.118,10
60	Botina tradicional em COURO, solado latex, com bico redondo, palmilha confort, cano curto Tamanho: 40.	Par	70	R\$ 58,83	R\$ 4.118,10
61	Botina tradicional em COURO, solado latex, com bico redondo, palmilha confort, cano curto Tamanho: 41.	Par	70	R\$ 58,83	R\$ 4.118,10
62	Botina tradicional em COURO, solado latex, com bico redondo, palmilha confort, cano curto Tamanho: 42.	Par	70	R\$ 58,83	R\$ 4.118,10
63	Botina tradicional em COURO, solado latex, com bico redondo, palmilha confort, cano curto Tamanho: 43.	Par	70	R\$ 58,83	R\$ 4.118,10
64	Botina tradicional em COURO, solado latex, com bico redondo, palmilha confort, cano curto Tamanho: 44.	Par	50	R\$ 58,83	R\$ 2.941,50



65	Botina tradicional em COURO, solado latex, com bico redondo, palmilha confort, cano curto Tamanho: 45	Par	10	R\$ 58,83	R\$ 588,30
				TOTA LOTE II	R\$ 58.637,20

	LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL		
66	CAPA DE CHUVA em PVC, com capuz, na cor amarela, unissex, forrada, mangas compridas costuras através de solda eletrônica, fechamento frontal através de botão de pressão, 100% à prova d 'água, Espessura da capa de, no mínimo, 0,030 mm, comprimento da capa de, no mínimo, 1.35 m. Garantia de 90 dias. Tamanho P.	Und	50	R\$ 11,31	R\$ 565,50		
67	CAPA DE CHUVA em PVC, com capuz, na cor amarela, unissex, forrada, mangas compridas costuras através de solda eletrônica, fechamento frontal através de botão de pressão, 100% à prova d 'água, Espessura da capa de, no mínimo, 0,030 mm, comprimento da capa de, no mínimo, 1.35 m. Garantia de 90 dias. Tamanho M.	Und	200	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00		



_		.				
	68	CAPA DE CHUVA em PVC, com capuz, na cor amarela, unissex, forrada, mangas compridas costuras através de solda eletrônica, fechamento frontal através de botão de pressão, 100% à prova d´água, Espessura da capa de, no mínimo, 0,030 mm, comprimento da capa de, no mínimo, 1.35 m. Garantia de 90 dias. Tamanho G.		200	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
	69	CAPA DE CHUVA em PVC, com capuz, na cor amarela, unissex, forrada, mangas compridas costuras	Und	300	R\$ 14,45	R\$ 4.335,00



	através de solda eletrônica, fechamento frontal através de botão de pressão, 100% à prova d 'água, Espessura da capa de, no mínimo, 0,030 mm, comprimento da capa de, no mínimo, 1.35 m. Garantia de 90 dias. Tamanho GG.				
70	Chapéu australiano na cor cáqui, 100% algodão, com aba de 7 cm, com proteção de pescoço e orelhas com calda de 30 cm, com fechamento na frente em velcro e cordão ajustável para prender ao queixo, tamanho único adulto, unisex.	Und	400	R\$ 23,84	R\$ 9.536,00
71	Garrafa térmica botijão, pés retrateis, torneira para fácil utilização. Eficiência Térmica de até 10 horas para líquidos frios e quentes, bocal largo para colocação de gelo, capacidade para 3 litros	Und	100	R\$ 31,58	R\$ 3.158,00
72	Garrafa térmica botijão pés retrateis, torneira para fácil utilização. Eficiência Térmica de até 10 horas para líquidos frios e quentes, bocal largo para colocação de gelo, capacidade para 5 litros.	Und	100	R\$ 53,10	R\$ 5.310,00
73	Rede para captura de morcego 9 X 2,5m malha 14 mm.	Und	120	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
74	Estaca de ferro p/ fixação de haste no solo 12x60cm apontada.	Und	200	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
75	Haste de alumínio p/ fixar rede de neblina de 2,5m	Und	400	R\$ 86,31	R\$ 34.524,00
76	Gaiola articulada tipo botijão para morcego.	Und	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
77	Luva confeccionada em raspa de couro em vaqueta curtida ao cromo para proteção das mãos em operações com objetos não aquecidos, cortantes, escoriantes e perfurantes, com cano curto (punho de 20 cm), em costura de nylon ou poliéster com reforço interno na palma e dedos com CA gravado, certificado deaprovação	Par	200	R\$ 19,31	R\$ 3.862,00



	emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.				
78	Lanterna rotativa de LED a bateria, com empunhadura perpendicular ao feixe de luz, com bateria recarregável, compatível com bateria de 18 ou 20 v, duração em uso contínuo de no mínimo 6h, com gancho fixador, com carregador incluso.	Und	150	R\$ 96,48	R\$ 14.472,00
79	Lanterna Cilibrim Farol Jacaré 12 Volts, lanterna Com Corpo em polipropileno, possui Garras Pra Conexão, tamanho 20 cm de comprimento, 13 cm de diâmetro, longo Alcance Com Mais de 500 metros, lâmpada: H3- 12 v, potência: 55 w, Amperes: 4.7 A. Lente em vidro, carcaça de plástico, encaixe de lâmpada h3, acompanha lâmpada super branca - 4300k cabo com 5 metros ,botão liga/desliga, possui garras nas pontas do cabo para ligar na bateria.	Und	30	R\$ 156,20	R\$ 4.686,00
80	Lanterna de cabeça com 08 LEDS. Corpo de plástico PP, lente de policarbonato e botão de acionamento em PVC Pilhas: Utiliza-se 03 do tipo AAA, 20 Lumens, lente côncava com ajuste de ângulo e refletor super- bright que gera maior economia e potência com luminosidade mais branca e estável, com duas fitas elásticas com sistema de ajuste universal para uso direto na cabeça ou em capacetes.	Und	100	R\$ 34,18	R\$ 3.418,00
81	Caixa de isopor 08 litros com tampa, dimensões externas: comprimento: 29 cm x largura 21 cm x altura 24 cm, dimensões internas: comprimento: 26 cm x largura 18 cm x altura 20 cm. Espessura da parede: 3,0.	Und	100	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00



				TOTA LOTE II	IR\$ 154.809,00
85	Caixa com quatro gavetas, quatro suportes para spinnerbits e grande compartimento aberto para armazenagem de itens mais volumosos. Fabricada em plástico resistente a impactos e corrosão química. 27,9 x 17,7 x 25,4 cm	Und	100	R\$ 368,36	R\$ 36.836,00
84	Caixa de isopor 35 litros, com tampa, dimensões externas: 47 cm comprimento x 32 cm largura x 40,5 cm altura, medidas internas: 41 cm comprimento x 26 cm largura x 33 cm altura. Espessura da parede: 3,0 cm.	Und	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
83	Caixa de isopor 21 litros, com tampa, dimensões externas: 44 cm de comprimento X 25,5cm de largura X 35,5cm de altura, dimensões internas: 38 cm de comprimento X 19,5cm de largura X 28 cm de altura . Espessura da parede: 3,0 cm.	Und	150	R\$ 15,79	R\$ 2.368,50
82	Caixa de isopor 12 litros com tampa, dimensões externas: 34,5 cm de comprimento x 23,5 cm de largura x 29,3 cm de altura, dimensões internas: 30 cm de comprimento x 19,0 cm de largura x 24,5 cm de altura. Espessura da parede: 3,0.	Und	200	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	
86	Lacre tipo manivela, corpo em zamac, pintado na cor amarela, numerado sequencialmente a partir de 00001 até 10000 epersonalizado com a sigla IDARON, com cordoalha de açogalvanizada 07 fios, regulável de 100 cm (01 metro) de comprimentoe diâmetro de 1,50 mm, contendo chaveta de aço que se rompe ao lacrar	Und	10000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00	
	R\$ 15.900,00					



		LOTE V			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
87	Agulha hipodérmica 40 x 1,6 mm em aço cromo. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
88	Seringa hipodérmica descartável 10 ml, sem agulha. Fabricada em polipropileno incolor; corpo transparente; siliconada; cilindro com anel de retenção; atóxica e apirogênica. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00
89	Seringa descartável de 1 ml com agulha fixa. Estéril. Fabricada em polipropileno. Corpo transparente. Possui êmbolo cônico, evita o desperdício da medicação. Lubrificada. Cinto com anel de retenção. Descartável e de uso único. Pct 10 unidades.	Pacote	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
90	Álcool etílico hidratado 70°, frascos de 1 litro. Data de validade no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega.	Frasco	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
91	Algodão hidrófilo branco em bolas. Dermatologicamentetestado. Isento de impurezas. Sem alvejante óptico. Pacote com 95 g a 100g.	Pacote	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
92	Copo Becker Graduado Plástico Polipropileno (PP) capacidade de 600 ml	Und	170	R\$ 5,22	R\$ 887,40
93	Formol a 37%, na forma líquida, incolor. Embalagem de tonalidade escura contendo 1.000 ml. Rotulagem com as informações de segurança relacionadas a produto químico perigoso, de acordo com a ABNT NBR-14725 - Parte 3. Data de validade no mínimo, 24	Litro	100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00



	(vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega.				
94	Frasco Âmbar em vidro 100 ml, 10 cm de altura, base de 4 cm de diâmetro, boca do frasco com 2cm de diâmetro. Com tampa de rosca e vedante em plástico.	Und	1000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
95	Luva de procedimento descartável. Confeccionada em puro látex Não estéril Ambidestro Hipoalergênica caixa com 100 luvas TAMANHO M.Data de validade, no mínimo, 36 meses, contados a partir da data de entrega.	Caixa	30	R\$ 24,64	R\$ 739,20
96	Luva de procedimento descartável. Confeccionada em puro látex Não estéril Ambidestro Hipoalergênica caixa com 100 luvas TAMANHO G. Data de validade, no mínimo, 36 meses, contados a partir da data de entrega.	Caixa	30	R\$ 24,64	R\$ 739,20
97	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica TAMANHO P. Data de validade, no mínimo, 36 meses, contados a partir da data de entrega.	Par	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
98	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica TAMANHO M . Data de validade, no mínimo, 36 meses, contados a partir da data de entrega.	Par	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
99	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica TAMANHO G. Data de validade, no mínimo, 36 meses, contados a partir da data de entrega.	Par	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
100	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, comrevestimento	Par	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50



	em algodão, anatômica TAMANHO GG. Data de validade, no mínimo, 36 meses, contados a partir da data de entrega.				
101	Parafilm 02 polegadas x 250 pés, rolo validade indeterminada	Und	10	R\$ 139,41	R\$ 1.394,10
102	Parafilme Parafilm M - Rolo com 10,2cm largura x 38,1m decomprimento um filme de parafina plástica com papel usado principalmente em laboratórios. É comumente usado paraselar ou proteger recipientes (como frascos ou cubetas)	Und	5	R\$ 191,78	R\$ 958,90
103	Pipeta pasteur descartável 3 ml, pacote com 100 unidades	Pacote	40	R\$ 13,67	R\$ 546,80
104	PUNCH Dermatológico 05 mm para Biópsia Estéril Descartável Haste plástica fabricada em poliestireno, na cor branca, com 8,5 cm de comprimento, multifacetada na sua metade superior, com diâmetro proximal de 0,8 cm e distal de 0,4 cm. Acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, disponível nos diâmetros: 2, 3, 4, 5 e 6 mm com tampa protetora fabricada em polipropileno transparente. Comprimento total com a capa protetora: 9,5 cm. Validade: 02 anos após a data de fabricação.	Und	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
105	Swab raion com haste de plástica 150 mm esterilizado pct 100 pç. Validade de 02 anos a contar da data de fabricação.	Pacote	20	R\$ 10,38	R\$ 207,60
106	Tubo para coleta a vácuo 8,5 ml com gel retrato estéril. Pacote com 50 unidades. Validade: 02 anos após a data de fabricação.	Pacote	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
107	Gaze de algodão 7,5X7, 5 cm pacote com 10 unidades - Validade 05 anos a partir da data de fabricação do produto.	Pacote	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00



108	Tubo EDTA K2 4 a 5 ml pacote com 50 unidades. Validade de 12 meses a contar da data de fabricação.	Pacote	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
109	Tubos criogênicos em polipropileno - tampa com rosca externa e sem anel de vedação -graduado com superfície para marcações de amostras - fundo redondo e autossustentável - estéreis. Resistentes a temperaturas de — 80°C à 121°C (autolaváveis). Capacidade: 02 ml Dimensões (mm): 12 x 45 Apresentação: Pacote c/ 200 unidades.	Pacote	25	R\$ 98,86	R\$ 2.471,50
110	TUBO FALCON autossustentável. Confeccionado em polipropileno; Tampa alongada à prova de vazamentos; Graduação e área de marcação lateral resistente a clorofórmio; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Esterilizado por radiação gama; Autoclavável: 121°C, 15 PSI, 15min.Diâmetro: 3,2cm Comprimento: 11,6cmFundo: Cônico;Volume: 50ml; Velocidade Máxima de Centrifugação : 6.000g;Temperatura Máxima de congelamento*: -80°C;Validade: 3 anos;Armazenamento: Temperatura Ambiente. Pacote com 50 unidades.	Pacote	80	R\$ 95,33	R\$ 7.626,40
111	TUBO FALCON autossustentável. Confeccionado em polipropileno; Tampa alongada à prova de vazamentos; Graduação e área de marcação lateral resistentes a clorofórmio; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Esterilizado por radiação gama; Autoclavável: 121°C, 15 PSI, 15min.Diâmetro: 1,7cmComprimento: 11,6cm Fundo: Cônico; Volume: 15 ml; Velocidade Máxima de Centrifugação : 6.000g;Temperatura	Pacote	50	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00



	Máxima de congelamento*: - 80°C;Validade: 3 anos; Armazenamento: Temperatura Ambiente. Pacote com 50 unidades.				
112	Rack em cubo em polipropileno que acomoda 04 tubos cônicos de 50 ml, 10 tubos cônicos de 15 ml, 12 tubos 12x75mm ou 12x100mm, 16 microtubos de 1,5 ml a 2,0 ml, encaixáveis. Autoclavável (121°C, 15PSI, 30min); Dimensões: 108 x 113 x 113 mm.	Und	300	R\$ 18,22	R\$ 5.466,00
113	Bota plástica descartável tipo propé, em polietileno de alta densidade com solado antiderrapante para uso hospitalar / veterinário, transparente, alta resistência, não estéril, permitindo a cobertura completa do calçado até no mínimo o tornozelo, sendo introduzida no pé através do cano, cano com elástico ajustável e comprimento do cano no mínimo de 43 cm, tamanho único que caibam calçados da numeração 34 à 44, pacote com 100 pares.	Pacote	40	R\$ 668,00	R\$ 26.720,00
114	Luvas de palpação retal em E.V.A. siliconado com 5 dedos, descartáveis e flexíveis, medindo 80cm, pacotes com 25 unidades.	Pacote	150	R\$ 18,12	R\$ 2.718,00
115	Mascara semi facial descartável PFF2 - Respirador descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça, embalada individualmente.	Und	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
116	Macacão confeccionado em tecido não tecido; 100% polietileno de alta densidade, revestido com uma camada laminada de polietileno; Resistência têxtil a rasgos e furos; Traje acoplado com capuz ajustado por elástico; Fechamento por zíper, sobreposto	Und	100	R\$ 29,88	R\$ 2.988,00



	por pala e velcro; Elásticos nos punhos e tornozelos; Costura reforçada ou termosselada. TAMANHO G					
117	Macacão confeccionado em tecido não tecido; 100% polietileno de alta densidade, revestido com uma camada laminada de polietileno; Resistência têxtil a rasgos e furos; Traje acoplado com capuz ajustado por elástico; Fechamento por zíper, sobreposto por pala e velcro; Elásticos nos punhos e tornozelos; Costura reforçada ou termosselada. TAMANHO GG	Und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	
118	Avental, manga longa com punho lástex, TNT 100% Polipropileno atóxico e hipoalérgico, gramatura 50, cor branca, comprimento 110 cm, pacote com 10 unidades.	Pacote	200	R\$ 20,54	R\$ 4.108,00	
	TOTAL LOTE VR\$ 97.744,10					



	LO	TE VI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
119	Gelo reutilizável, frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de 400 ml. Medidas: 17,4 x 9,5 x 3 cm. Peso de 400 g. Dimensões e peso aproximados.	Und	1500	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
120	Gelo reutilizável, frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de 1000 ml. Medidas: 27 x 12 x 4,5 cm. Peso de 1 Kg. Dimensões e peso aproximados.	Und	500	R\$ 9,29	R\$ 4.645,00
121	Gelo reutilizável, frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de 500 ml (300) Medidas: 22 x 15 x 2 cm. Peso de 540 g. Dimensões e peso aproximados.	Und	750	R\$ 7,92	R\$ 5.940,00
122	Gelo reutilizável, frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de 500 ml. Medidas: 13,5 x 9,5 x 4,9cm.	Und	750	R\$ 5,38	R\$ 4.035,00
TOTAL LOTE VIR\$ 20					



	LOTE VII				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
123	Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (BOPP) e adesivo HOT-MELT, largura 48 mm com comprimento 50 m, com impressão personalizada padronizado em 02 cores. Deve possuir alta resistência e adesivibilidade para embalagens de produtos armazenados ou transportados a baixa temperatura, garantindo inviolabilidade da embalagem. Contendo: símbolo do Brasão de Rondônia e embaixo IDARON. Com os dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	Und	1500	R\$ 9,62	R\$ 14.430,00
			VAL	OR TOTAL LOTE VI	IR\$ 14.430,00



	LOTE VIII				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
124	Mochila em Poliéster balístico 1680 D, na cor preta, com 03 compartimentos internos. Bolso lateral de rede, bolso superior, bolso frontal do organizador, Tamanho 31 cm x 16 cm x 43 cm. Um compartimento na parte de trás, com fechamento em zíper. Um compartimento na parte da frente com fechamento em zíper. Espações específicos para canetas, lápis, borrachas, celular, GPS com fechamento de zíper. Com duas alças com espuma para transporte no ombro e alça resistente de mão, costas com espuma pack, com costura reforçada no fundo . Impresso na parte frontal superior o brasão do Estado de Rondônia - IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, e na parte frontal inferior os dizeres: O serviço da Defesa Agropecuária do estado de Rondônia.	Und	200	R\$ 192,33	R\$ 38.466,00
125	Boné tipo recort ou japonês, em brim leve (100% algodão), forração frontal em entretela, na cor preta, regulador de couro com fivela de metal, aba curva, cor preta. Serigrafia de boa qualidade na frente e nas laterais. Contendo na parte frontal: símbolo do Brasão de Rondônia e embaixo IDARON (em letras azuis); na lateral direita: "AGÊNCIA DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA"; na lateral esquerda: "DEFESA AGROPECUÁRIA"; e na parte de trás: "FISCALIZAÇÃO", estas últimas letras nas cores amarela.	Und	300	R\$ 9,82	R\$ 2.946,00
126	Calça profissional em brim pesado, cor azul royal, com elástico no cóz, com 2 bolsos atrás medindo 14 x 16cm, fechamento da calça com botões. Tamanho: PP	Und	75	R\$ 33,15	R\$ 2.486,25
127	Calça profissional em brim pesado, cor azul Royal, com elástico no cós, com 02 bolsos atrás medindo 14 x 16 cm, fechamento da calça com botões. Tamanho: PP	Und	150	R\$ 33,15	R\$ 4.972,50



128	Calça profissional em brim pesado, cor azul Royal, com elástico no cós, com				
	02 bolsos atrás medindo 14 x 16 cm, fechamento da calça	Und	200	R\$ 33,15	R\$ 6.630,00
	com botões. Tamanho: P				



129	Calça profissional em brim pesado, cor azul Royal, com elástico no cós, com 02 bolsos atrás medindo 14 x 16 cm, fechamento da calça com botões. Tamanho: M	Und	200	R\$ 33,15	R\$ 6.630,00
130	Calça profissional em brim pesado, cor azul Royal, com elástico no cós, com 02 bolsos atrás medindo 14 x 16 cm, fechamento da calça com botões. Tamanho: G	Und	250	R\$ 33,15	R\$ 8.287,50
131	Calça profissional em brim pesado, cor azul Royal, com elástico no cós, com 02 bolsos atrás medindo 14 x 16 cm, fechamento da calça com botões. Tamanho: GG	Und	200	R\$ 33,15	R\$ 6.630,00
132	Calça profissional em brim pesado, cor azul Royal, com elástico no cós, com 02 bolsos atrás medindo 14 x 16 cm, fechamento da calça com botões. Tamanho: EG	Und	125	R\$ 33,15	R\$ 4.143,75
133	Camiseta em malha pv de primeira linha com 67% de algodão e 33% de viscose, na cor cinza, gola na cor azul royal modelo polo com 57% de elastano e 43% de poliviscose. Um bolso no lado esquerdo na altura do peito com serigrafia do brasão do Estado de Rondônia, tamanho aproximado de 5.3 x 8cm e a palavra IDARON com tamanho aproximado de 1.2 x 7 cm na cor preta, serigrafado logo abaixo do brasão. Na manga direita serigrafado a bandeira do Estado de Rondônia e na manga esquerda a bandeira do Brasil, ambas com tamanho aproximado de 3.5 x 4.5cm. Serigrafado na parte das costas: FISCALIZAÇÃO - letras com tamanho de 2.5cm e abaixo DEFESA AGROPECUÁRIA - letras com tamanho de 2 cm, ambas na cor preta. Na manga viés na cor azul royal de tamanho de 1cm e vivo nas duas laterais da manga até a barra. Tamanhos PP	Und	250	R\$ 25,59	R\$ 6.397,50
134	Camiseta em malha pv de primeira linha com 67% de algodão e 33% de viscose, na cor cinza, gola na cor azul royal modelo polo com 57% de elastano e 43% de poliviscose. Um bolso no lado esquerdo na altura do peito com serigrafia do brasão do Estado de Rondônia, tamanho aproximado de 5.3 x 8cm e a palavra IDARON com tamanho aproximado de 1.2 x 7cm na cor preta, serigrafado logo abaixo do brasão. Na manga direita serigrafado a bandeira do Estado de Rondônia e na manga esquerda a bandeira do Brasil, ambas com tamanho aproximado de 3.5 x 4.5cm. Serigrafado na parte das costas: FISCALIZAÇÃO - letras com	Und	375	R\$ 25,59	R\$ 9.596,25



	tamanho de 2.5cm e abaixo DEFESA AGROPECUÁRIA - letras com tamanho de 2cm, ambas na cor preta. Na manga viés na cor azul royal de tamanho de 1cm e vivo nas duas laterais da manga até a barra. Tamanhos P				
135	Camiseta em malha pv de primeira linha com 67% de algodão e 33% de viscose, na cor cinza, gola na cor azul royal modelo polo com 57% de elastano e 43% de poliviscose. Um bolso no lado esquerdo na altura do peito com serigrafia do brasão do Estado de Rondônia, tamanho aproximado de 5.3 x 8cm e a palavra IDARON com	Und	500	R\$ 25,59	R\$ 12.795,00



	tamanho aproximado de 1.2 x 7cm na cor preta, serigrafado logo abaixo do brasão. Na manga direita serigrafado a bandeira do Estado de Rondônia e na manga esquerda a bandeira do Brasil, ambas com tamanho aproximado de 3.5 x 4.5cm. Serigrafado na parte das costas: FISCALIZAÇÃO - letras com tamanho de 2.5cm e abaixo DEFESA AGROPECUÁRIA - letras com tamanho de 2cm, ambas na cor preta. Na manga viés na cor azul royal de tamanho de 1cm e vivo nas duas laterais da manga até a barra. Tamanhos M				
136	Camiseta em malha pv de primeira linha com 67% de algodão e 33% de viscose, na cor cinza, gola na cor azul royal modelo polo com 57% de elastano e 43% de poliviscose. Um bolso no lado esquerdo na altura do peito com serigrafia do brasão do Estado de Rondônia, tamanho aproximado de 5.3 x 8cm e a palavra IDARON com tamanho aproximado de 1.2 x 7cm na cor preta, serigrafado logo abaixo do brasão. Na manga direita serigrafado a bandeira do Estado de Rondônia e na manga esquerda a bandeira do Brasil, ambas com tamanho aproximado de 3.5 x 4.5cm. Serigrafado na parte das costas: FISCALIZAÇÃO - letras com tamanho de 2.5cm e abaixo DEFESA AGROPECUÁRIA - letras com tamanho de 2cm, ambas na cor preta. Na manga viés na cor azul royal de tamanho de 1cm e vivo nas duas laterais da manga até a barra. Tamanhos G	Und	625	R\$ 25,59	R\$ 15.993,75
137	Camiseta em malha pv de primeira linha com 67% de algodão e 33% de viscose, na cor cinza, gola na cor azul royal modelo polo com 57% de elastano e 43% de poliviscose. Um bolso no lado esquerdo na altura do peito com serigrafia do brasão do Estado de Rondônia, tamanho aproximado de 5.3 x 8cm e a palavra IDARON com tamanho aproximado de 1.2 x 7cm na cor preta, serigrafado logo abaixo do brasão. Na manga direita serigrafado a bandeira do Estado de Rondônia e na manga esquerda a bandeira do Brasil, ambas com tamanho aproximado de 3.5 x 4.5cm. Serigrafado na parte das costas: FISCALIZAÇÃO - letras com tamanho de 2.5 cm e abaixo DEFESA AGROPECUÁRIA - letras com tamanho de 2cm, ambas na cor preta. Na manga viés na cor azul royal de tamanho de 1cm e vivo nas duas laterais da manga até a barra. Tamanho GG	Und	500	R\$ 25,59	R\$ 12.795,00



138	Camiseta em malha pv de primeira linha com 67% de algodão e 33% de viscose,				
	na cor cinza, gola na cor azul royal modelo polo com 57% de elastano e 43%				
	de poliviscose. Um bolso no lado esquerdo na altura do peito com serigrafia				
	do brasão do Estado de Rondônia peito com serigrafia do brasão do Estado de	Und	250	R\$ 25,59	R\$ 6.397,50
	Rondônia, tamanho aproximado de 5.3 x 8cm e a palavra IDARON com				
	tamanho				
	aproximado de 1.2 x 7cm na cor preta, serigrafado logo abaixo do brasão. Na				
	manga direita serigrafado a bandeira do Estado de Rondônia e na manga				
	esquerda a bandeira do Brasil, ambas com tamanho aproximado de 3.5 x				
	4.5cm. Serigrafado na parte das costas: FISCALIZAÇÃO - letras com				
	tamanho de 2.5cm e abaixo DEFESA AGROPECUÁRIA - letras com				
	tamanho de 2cm, ambas na cor preta. Na manga viés na cor azul royal de				
	tamanho de 1cm e vivo nas duas laterais da manga até a barra. Tamanhos EG				
139	Camiseta manga longa com proteção solar, proteção UPF 50 +. Fator de				
	proteção contra as radiações UVA e UVB nas partes cobertas, na cor cinza				
	claro, adulto com gola careca, tira interna que diminui o	Und	300	R\$ 53,50	R\$ 16.050,00
	atrito de contato junto com a pele, gramatura leve, composição do tecido				
	poliamida nos tamanho: PP				
140	Camiseta manga longa com proteção solar, proteção UPF 50 +. Fator de				
	proteção contra as radiações UVA e UVB nas partes cobertas, na	Und	200	R\$ 53,50	R\$ 10.700,00
	cor cinza claro, adulto com gola careca, tira interna que diminui o				



	atrito de contato junto com a pele, gramatura leve, composição do tecido poliamida nos tamanho: P				
141	Camiseta manga longa com proteção solar, proteção UPF 50 +. Fator de proteção contra as radiações UVA e UVB nas partes cobertas, na cor cinza claro, adulto com gola careca, tira interna que diminui o atrito de contato junto com a pele, gramatura leve, composição do tecido poliamida nos tamanho: M	Und	300	R\$ 53,50	R\$ 16.050,00
142	Camiseta manga longa com proteção solar, proteção UPF 50 +. Fator de proteção contra as radiações UVA e UVB nas partes cobertas, na cor cinza claro, adulto com gola careca, tira interna que diminui o atrito de contato junto com a pele, gramatura leve, composição do tecido poliamida nos tamanho: G	Und	300	R\$ 53,50	R\$ 16.050,00
143	Camiseta manga longa com proteção solar, proteção UPF 50 +. Fator de proteção contra as radiações UVA e UVB nas partes cobertas, na cor cinza claro, adulto com gola careca, tira interna que diminui o atrito de contato junto com a pele, gramatura leve, composição do tecido poliamida nos tamanhos: GG	Und	300	R\$ 53,50	R\$ 16.050,00
144	Camiseta manga longa com proteção solar, proteção UPF 50 +. Fator de proteção contra as radiações UVA e UVB nas partes cobertas, na cor cinza claro, adulto com gola careca, tira interna que diminui o atrito de contato junto com a pele, gramatura leve, composição do tecido poliamida nos tamanhos: XG	Und	300	R\$ 53,50	R\$ 16.050,00
145	Camiseta manga longa com proteção solar, proteção UPF 50 +. Fator de proteção contra as radiações UVA e UVB nas partes cobertas, na cor cinza claro, adulto com gola careca, tira interna que diminui o atrito de contato junto com a pele, gramatura leve, composição do tecido poliamida nos tamanhos: XXG	Und	150	R\$ 53,50	R\$ 8.025,00
146	Camiseta manga longa com proteção solar, proteção UPF 50+. Fator de proteção contra as radiações UVA e UVB nas partes cobertas, na cor cinza claro, adulto com gola careca, tira interna que diminui o	Und	150	R\$ 53,50	R\$ 8.025,00



	atrito de contato junto com a pele, gramatura leve, composição do tecido poliamida nos tamanhos: EXG				
147	Colete em brim leve, na cor amarelo ouro, com 2 bolsos na frente com pala, com fechamento em botão de pressão centralizado (tamanho 14x17cm), fechamento do colete com botão de pressão, elástico nas costas, gola tipo padre. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão do Estado de Rondônia, tamanho aproximado de 5.3 x 8 cm e em preto logo abaixo do brasão a palavra IDARON, com tamanho aproximado de 1.2 x 7.5cm. Pintura nas costas - FISCALIZAÇÃO IDARON, com letras no tamanho de 3.5cm e pintura na cor preta. Tamanho P	Und	100	R\$ 48,27	R\$ 4.827,00
148	Colete em brim leve, na cor amarelo ouro, com 2 bolsos na frente com pala, com fechamento em botão de pressão centralizado (tamanho 14x17cm), fechamento do colete com botão de pressão, elástico nas costas, gola tipo padre. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão do Estado de Rondônia, tamanho aproximado de 5.3 x 8cm e em preto logo abaixo do brasão a palavra IDARON, com tamanho aproximado de 1.2 x 7.5cm. Pintura nas costas - FISCALIZAÇÃO IDARON, com letras no tamanho de 3.5cm e pintura na cor preta. Tamanho M	Und	250	R\$ 48,27	R\$ 12.067,50
149	Colete em brim leve, na cor amarelo ouro, com 2 bolsos na frente com pala, com fechamento em botão de pressão centralizado (tamanho 14x17cm), fechamento do colete com botão de pressão, elástico nas costas, gola tipo padre. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão do Estado de Rondônia, tamanho aproximado de 5.3 x 8cm e em preto logo abaixo do brasão a palavra IDARON, com tamanho aproximado de 1.2 x 7.5cm. Pintura nas costas - FISCALIZAÇÃO IDARON, com letras no tamanho de 3.5cm e pintura na cor preta. Tamanho G	Und	150	R\$ 48,30	R\$ 7.245,00
150	Colete em brim leve, na cor amarelo ouro, com 2 bolsos na frente com pala, com fechamento em botão de pressão centralizado (tamanho 14x17cm), fechamento do colete com botão de pressão,	Und	100	R\$ 48,66	R\$ 4.866,00



	elástico nas costas, gola tipo padre. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão do Estado de Rondônia, tamanho aproximado de 5.3 x 8 cm e em preto logo abaixo do brasão a palavra IDARON, com tamanho aproximado de 1.2 x 7.5cm. Pintura nas costas - FISCALIZAÇÃO IDARON, com letras no tamanho de 3.5cm e pintura na cor preta. Tamanho GG				
151	Colete em brim leve, na cor amarelo ouro, com 2 bolsos na frente com pala, com fechamento em botão de pressão centralizado (tamanho 14x17cm), fechamento do colete com botão de pressão, elástico nas costas, gola tipo padre. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão do Estado de Rondônia, tamanho aproximado de 5.3 x 8 cm e em preto logo abaixo do brasão a palavra IDARON, com tamanho aproximado de 1.2 x 7.5cm. Pintura nas costas - FISCALIZAÇÃO IDARON, com letras no tamanho de 3.5cm e pintura na cor preta. Tamanho EG	Und	100	R\$ 48,66	R\$ 4.866,00
				TOTAL LOTE VIII	R\$ 286.038,50



	LOTE IX								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL				
152	Capa de chuva para motoqueiro em material: 100% impermeável, PVC revestido internamente com malha de Poliéster; com faixas refletivas para segurança; forro em material macio, gola com revestimento. Tamanho G.	Und	150	R\$ 56,07	R\$ 8.410,50				
153	Capa de chuva para motoqueiro em material: 100% impermeável, PVC revestido internamente com malha de Poliéster; com faixas refletivas para segurança; forro em material macio, gola com revestimento. Tamanho GG	Und	150	R\$ 56,07	R\$ 8.410,50				
154	Capa de chuva para motoqueiro em material: 100% impermeável, PVC revestido internamente com malha de Poliéster; com faixas refletivas para segurança; forro em material macio, gola com revestimento. Tamanho EG	Und	150	R\$ 56,07	R\$ 8.410,50				
155	Colete de segurança, confeccionado em PVC com forro de poliéster cítrico, composto por peça única modelo tipo "X" com faixas refletivas na frente e nas costas na cor prateado.	Und	250	R\$ 16,16	R\$ 4.040,00				
156	Cone de sinalização, para sinalização viária, extra flexível, de forma que se permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seuformato original, na cor laranja, resistente a intemperes (sol/chuva) e com proteção a raios UV, com 75 cm de altura, com peso mínimo de 03 Kg, com base composta por 04 (quatro) sapatas, corpo com 02 rebaixos para os anéis refletivos. Os anéis deverão ser retro refletivos, microprismáticos à base de PVC com forro plástico com refletividade mínima de 300 candulas/lux/m², tendo cada anel 10 cm de altura. Que atenda a ABNT 15.071 e ABNT 14.644 da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.	Und	300	R\$ 61,84	R\$ 18.552,00				



157	Luvas 100% impermeáveis estilo motoqueiro, função touch screen nos dedos indicadores como revestimento interno macio (forro), revestimento extra de borracha antiderrapante sobre a palma da mão, reforços nas palmas das mãos, cano longo com elástico para regulagem de largura, a prova de vento, com costura reforçada com pontos duplos. Cor preta. Tamanho único que veste M, G e GG.	Und	400	R\$ 129,90	R\$ 51.960,00
TOTAL LOTE IX					



	LOTE X								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL				
158	Esponja dupla face para lavar louça, verde e amarela. Tamanho: 110 mm x 75 mm x 20 mm. Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética com abrasivo	Und	750	R\$ 0,41	R\$ 307,50				
159	Detergente líquido, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, (composição: tensoativos, aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5 cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo). Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	Und	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00				
160	Escova para limpeza das unhas com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 9,5 cm. Largura: 2,5 cm. Altura: 4,3 cm.	Und	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00				
161	Escova de lavar roupa. Com cerda de polipropileno, é muito mais resistente e durável, pois não deforma nem embola. Perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outras. Dimensões aproximadas: 25,4x18, 6x7,6 cm.	Und	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50				
162	Elástico super amarelo, borracha natural, nº 18, pacote/caixa/saco com 100g, indicado para uso corporativo, mais resistente; dimensões aproximadas 8,5 cm x 1,2 mm x 1,5 mm.	Pacote	200	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00				
163	Papel toalha de 1ª qualidade, com folha dupla em papel 100% celulose virgem, alta absorção, super-resistente. Pacote contendo 02 rolos com 60 toalhas. Toalhas medindo 20 cm x 22 cm. Cor Branca.	Pacote	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00				



	TOTAL LOTE XR\$ 25.639,50						
171	Pilha alcalina grande D, prazo de validade: mínima de 12(doze) meses (conferido a partir do ato da entrega) Pacotes com 2 unidades.	Pacote	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00		
170	Pilha alcalina AA, tamanho pequena, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12(doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Pacote com 04 unidades	Pacote	150	R\$ 5,06	R\$ 759,00		
169	Pilha alcalina AAA, tamanho pequena, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12(doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Pacote com 02 unidades	Pacote	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00		
168	Saco Plástico Transparente medindo 10 cm de largura x 20 cm de altura. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00		
167	Pote plástico transparente, com tampa rosqueável capacidade de 1L, altura de 15 cm, boca com 11 cm de diâmetro, e base com 8,5 cm de diâmetro.	Und	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00		
166	Bobina de filme PVC esticável 50 cm com 500 metros.	Und	50	R\$ 62,91	R\$ 3.145,50		
165	Bobina de filme PVC esticável 50 cm com 300 metros.	Und	50	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00		
164	Bobina de filme PVC esticável 38 cm com 300 metros.	Und	120	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00		



LOTE XI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	
172	Protetor Solar com repelente de insetos, fator de proteção 60, toque seco, validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Deve fornecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A. e U.V.B. Dermatologicamente testado, hipoalérgico, não oleoso, resistente à água e ao suor, para uso profissional. Tampa flip flop. Prazo de validade de no mínimo (01) um ano após a data de entrega; Proteção contra Aedes Aegypti. Frasco com no mínimo de 120 ml, Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Frasco	300	R\$ 17,37	R\$ 5.211,00	
173	Protetor solar labial: Embalagem de 4,5 a 5g, em material inquebrável; Formulado com aloe vera e vitamina E ou óleo de jojoba ou manteiga de carité; Fator de proteção solar de 30 até 60; proteção raios U.V. A e U.V. B Incolor (sem pigmentação); Resistente à água; Produto em bastão; Prazo de validade de no mínimo (01) um ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Und	300	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00	
VALOR TOTAL LOTE XI					R\$ 12.381,00	
TOTAL TODOS OS LOTES					R\$ 874.031,60	



ANEXO III – DO EDITAL MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 167/2020/ KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO: 0015.329165/2019-10

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** situada à Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, ed. Pacaás Novos, 2º andar CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da **SUPEL/RO**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificações, quantitativos e condições do Anexo I - Termo de Referência, por um período de **12** (**doze)meses**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificações, quantitativos e condições do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **Anexo I** deste instrumento.

5. DA ENTREGA:

5.1. **Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:

6.1. Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 4.2.</u> <u>do Anexo I – Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



7.DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.609.1224.2631 (Consolidar as ações de Inspeção e Defesa Sanitária Animal), nos elementos constantes do Pedido de Material Técnico (Anexo ao TR) SEI nº 7936002, fonte de recursos 0240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 15 do Anexo I – Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 18 do Anexo I – Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

11.1 Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 14.</u> <u>do Anexo I – Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE:

12.1. Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 12</u> <u>do Anexo I – Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicandose as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preço

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Ofício nº	Porto Velho, De 2020.
Ao Senhor	
Superintendente Estadual de Compras e Licitações	
<u>NESTA</u>	
	ços n°, Registro de Preços para futura e eventual er as necessidades da Agência de Defesa Sanitária ON, conforme especificações, quantitativos e condições
Senhor Superintendente,	
	gão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro dades: (informar o número do item da ata, especificação e
Atenciosamente,	

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020/KAPPA/SUPEL/RO

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 01, 03, 05, 08 e 09 E AOS DEMAIS ITENS/LOTES EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 13 de Setembro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 167/2020/KAPPA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.6666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.329165/2019-10

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificações, quantitativos e condições do Anexo I - Termo de Referência.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.609.1224.2631

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 874.031,60

DATA DE ABERTURA: 28 de Abril de 2020, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA SUPEL-RO Mat. 300094012